

=LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 24 DE ABRIL DE 2003=

"Dispõe sobre a criação de cargos do quadro do funcionalismo municipal criado nos termos da Lei Complementar nº 002/2002 e dá outras providências".

**PAULO ROBERTO FIATIKOSKI**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, criado nos termos da Lei Complementar nº 002/2002, os cargos abaixo relacionados, a saber:

| QUANT | DENOMINAÇÃO                                        | CHS. | REF. | REQUISITO MÍNIMO                                                                                                           | PROVIMENTO |
|-------|----------------------------------------------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|       | <b>SETOR DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR</b> |      |      |                                                                                                                            |            |
| 01    | Coordenador Pedagógico                             | 40   | 95   | Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério público. | Designação |
|       |                                                    |      |      |                                                                                                                            |            |
|       | <b>SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>                 |      |      |                                                                                                                            |            |
| 01    | Coordenador Pedagógico                             | 40   | 95   | Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério público. | Designação |
|       |                                                    |      |      |                                                                                                                            |            |
|       | <b>SETOR DE ENSINO PROFISSIONAL</b>                |      |      |                                                                                                                            |            |
| 01    | Diretor de Ensino Técnico Profissional             | 40   | 135  | Curso Superior                                                                                                             | Efetivo    |

ARTIGO 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 24 DE ABRIL DE 2003.

**PAULO ROBERTO FIATIKOSKI**  
**-Prefeito Municipal-**

Registrada em livro próprio de nº 01, no verso da folha 23, em data supra.

**SERGIO LUIZ GALVANI**  
**Coordenador de Administração e Planejamento**